



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

publicação feita nesta data

05/02/96
[Handwritten Signature]
Secretário de Administração

LEI Nº 357/96
DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996

"Cria o Estádio Municipal de São Simão, Integrado a Estrutura Administrativa da Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer, na forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, especialmente na Área do Turismo Desporto e Lazer, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, criado o ESTADIO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, localizado na Avenida Bahia, S/N, Setor Aeroporto, nesta cidade, para ministrar as atividades turísticas, desportivas e de lazer do Município, como fomento à integração de seus munícipes e bem assim de outras comunidades coestaduais e brasileiras.

§ 1º - Fica, autorizado, o Chefe do Poder Executivo, com o auxílio de seu secretariado, no exercício da direção superior da Administração Municipal, a adotar todas as providências necessárias e comportáveis no sentido de formalizar perante aos órgãos competentes, os registros da documentação do Estádio, ora criado, para a sua legalização perante a Federação Estadual do Esporte Amador, com o visto de o mesmo passar a integrar o conjunto de Estádios habilitados às práticas esportivas futebolísticas, no Campeonato Estadual dessa categoria.

§ 2º - Fica por força desta Lei, denominado de ESTADIO "ADONIRO CAPANEMA", a Entidade ora criada, nos termos do Caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

[Handwritten Signature]



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul,
em São Simão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1996.

CCO
JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito Municipal